

Município e demais órgãos competentes, eventuais restrições, inclusive ambientais, quanto ao uso do imóvel. Na hipótese dos bens, no todo ou em parte, estarem ocupados por terceiros, caberá ao arrematante tomar toda e qualquer providência, bem como arcar com todo e qualquer custo para a desocupação do bem. Eventuais informações acerca de ocupação/invásão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. Não será aceita qualquer reclamação após a realização do leilão. **Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(is) arrematado(s)**, ficando o arrematante como fiel-depositário do bem, a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros). **Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móveis, poderá o r. juízo competente condicionar a entregue bem à quitação de todas as parcelas.** Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação, constante neste edital, na data do leilão. Em caso de desistência ou inadimplência, ao arrematante serão impostas as penalidades previstas na legislação e/ou no presente edital. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da data do leilão. **Os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou débitos (até a data da expedição da carta de arrematação)**, cabendo ao arrematante, no entanto, tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a regularização e transferência dos bens arrematados, inclusive, se necessário, efetuar o georreferenciamento do imóvel. Em relação a eventuais créditos tributários que recaiam sobre o bem arrematado, será aplicada a norma prevista no art. 130, § único do CTN. Em relação a eventuais créditos condominiais que recaiam sobre bem imóvel arrematado, será aplicada a norma prevista no art. 908, § 1º do CPC. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência dos bens, inclusive, mas não somente, ITBI, ITR, ICMS, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Caberá ao arrematante arcar com as custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. Todas as penalidades previstas neste edital são aplicadas aos proponentes, na hipótese de ser apresentada proposta que vier a ser homologada pelo r. juízo competente. **INTIMAÇÃO: Pelo presente edital, fica a empresa Falida (AUTO POSTO BM PETRO I LTDA. -CNPJ 04.445.890/0001-04), bem como seus representantes legais, cientes da realização deste leilão, bem como do dia, hora e local em que se realizará a alienação judicial. TRANSMISSÃO ON LINE:** O leilão será transmitido, em tempo real, por intermédio do site www.hkleiloes.com.br, podendo, contudo, em razão de - 114 Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná problemas técnicos, a transmissão não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. **LANCES PRESENCIAIS E PELA INTERNET:** Os leilões previstos no presente edital serão realizados, simultaneamente, em ambiente presencial e eletrônico. Os interessados em participar do leilão eletrônico, deverão dar lances, pela internet, por intermédio do site www.hkleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão, no site já mencionado, até a data e hora designados para a realização do leilão. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances deverão observar as seguintes condições: 1) Para ofertar lances on line, o interessado deverá cadastrar-se, antecipadamente, no site www.hkleiloes.com.br, encaminhando os documentos indicados no mesmo site, os quais serão analisados no prazo de até 24h. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação on line no leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro on line. Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu login e senha de acesso ao sistema. Para garantir o bom uso do site e a integridade da transmissão de dados, o Exmo. Juiz competente poderá determinar o rastreamento do número do IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer seus lances. Não serão aceitos lances via e-mail, telefone ou qualquer outro meio diverso daqueles previstos neste edital. 2) Apenas após a análise e aprovação da documentação exigida e discriminada no site, será efetivado o cadastro do interessado no site, ficando o interessado habilitado a ofertar lances pela internet. 3) A confirmação do cadastro do usuário/interessado será enviada ao endereço de e-mail cadastrado pelo mesmo, cabendo ao usuário checar o recebimento dose-mails. 4) Os lances pela internet poderão ser ofertados a partir da data da publicação do presente edital, até o momento em que for declarado, pelo leiloeiro, o lance vencedor. 5) Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado on line deverá respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo no valor informado no site. 6) Os lances ofertados pela internet concorrerão, em igualdade de condições, com os lances ofertados presencialmente no leilão/prança, sendo considerado vencedor o maior lance. 7) No leilão presencial, a ser realizado no dia e hora indicados no presente edital, o leiloeiro iniciará o ato consultando a existência, ou não, de lances ofertados via internet, passando, então, a receber novos lances, tanto on line, quanto presencial. Para todos os efeitos, o horário a que se refere ao presente edital é o horário oficial de Brasília (Brasil). O maior lance ofertado presencialmente será inserido no site www.hkleiloes.com.br, a fim de que os interessados em ofertar lances on line tenham a possibilidade de ofertar lance

maior. Para cada lance ofertado e registrado no site acima, seja lance on line, seja lance presencial, o sistema iniciará a contagem, que poderá ser de 60 (sessenta) a 300 (trezentos) segundos, a fim de que os participantes, querendo, ofertem lance superior ao maior lance até então ofertado/registrado. Decorrido o referido prazo sem que nenhum lance maior seja ofertado, será considerado vencedor o último lance registrado, finalizando-se, assim, o leilão do bem. 8) O leiloeiro ofertará um lote de cada vez, iniciando a oferta de um lote apenas quando finalizada a arrematação do lote anterior. Poderá o leiloeiro optar pela oferta, em conjunto, de todos ou parte dos lotes, tendo como lance inicial a soma do lance inicial dos lotes agrupados. 9) Na hipótese de não haver qualquer oferta de lance em um determinado lote, este poderá ser novamente oferecido pelo leiloeiro ao final do leilão/prança, respeitadas as condições previstas neste edital. 10) Na hipótese de ser declarado vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante terá o prazo máximo de 01 dia, contado da data do leilão, para efetuar o pagamento da integralidade do valor do lance (ou da entrada/sinal no valor mínimo previsto em edital, se for o caso), bem como da taxa de comissão do leiloeiro prevista neste edital. 11) O valor do lance deverá ser pago mediante guia de depósito em conta judicial vinculada aos autos a que se refira o bem arrematado. A taxa de comissão do leiloeiro deverá ser quitada mediante depósito na conta bancária (a ser informada), de titularidade do mesmo. Uma vez efetuados os pagamentos, o arrematante, dentro do prazo de 01 dia acima previsto, deverá enviar os comprovantes para o leiloeiro, via e-mail (contato@kronberg.com.br), ou qualquer outro meio hábil e inequívoco. 12) Na hipótese de arrematação mediante lance on line, o auto de arrematação será assinado pelo Exmo. Juiz apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação (ou da entrada/sinal, ser for o caso) e da taxa de comissão do leiloeiro, podendo ser dispensada, nesta hipótese, a assinatura do arrematante no referido auto. 13) Caso a arrematação seja efetuada mediante o pagamento parcelado de parte do valor, ficando o bem como garantia de pagamento, o arrematante fica obrigado a realizar todo e qualquer ato, bem como a arcar com os custos, que se fizerem necessários (principalmente assinar eventuais documentos) para a anotação/registro da garantia. 14) Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas neste edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito à penalidades previstas em lei e neste edital. 15) Os bens serão vendidos no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da data do leilão ou prança. 16) Correrá por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Ficam intimadas as partes e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a Meritíssima Juíza de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 01 de abril de 2019.

Lote Único: IMÓVEL, COM ÁREA DE TERRENO MEDINDO 4.669,00M2, SEM BENEFIÍCIAS, LOCALIZADO À RUA BENTO CEGO, 182 (ESQUINA), UBERABA, CURITIBA/PR. Imóvel localizado à rua Bento Cego, 182, esquina com rua Luiz Gallieri, 370, Bairro Uberaba, Curitiba/PR. Imóvel com área de bosque (sujeito ao Decreto nº 246/2014), com área máxima de 30% de aproveitamento (aproximadamente 2.397,44m2). Consta na guia amarela tratar-se de área atingida por bosque nativo. Imóvel descrito na matrícula 15.144 do Cartório de Registro de Imóveis de Curitiba/PR. Indicação Fiscal 88.239.007-00. Imóvel desocupado. Valor da Avaliação: R\$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais)

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

**ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
EMPRESA BRASIL BONITO TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM TRÂMITE PERANTE ESSE JUÍZO NO BOJO DOS AUTOS SOB N. 0007159-10.2017.8.16.0185, - Em recuperação judicial
EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES A SE PROCESSAR EM FAVOR DA EMPRESA BRASIL BONITO TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM TRÂMITE PERANTE ESSE JUÍZO NO BOJO DOS AUTOS SOB N. 0007159-10.2017.8.16.0185, NOS TERMOS DO ART. 36 DA LEI 11.101/2005.
A DOUTORA LUCIANE PEREIRA RAMOS, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ FAZ SABER, aos que presente virem ou dele conhecimento tiverem que:
(A) ficam CONVOCADOS os credores habilitados e sujeitos à recuperação judicial da empresa BRASIL BONITO TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA para comparecer à ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES designada em primeira convocação para o dia 25 de abril de 2019 às 14h a se realizar em auditório situado na Rua XV de Novembro, 621, 4º Andar, Curitiba/PR, ocasião em que se declarará aberta a assembleia diante da presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum, ficam também desde logo convocados para a segunda convocação a se realizar em 20 de maio de 2019, também às 14h, no mesmo local.**

(B) que o ato será presidido pelos representantes da pessoa jurídica ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial;

(C) Ordem do dia:

(i) exame e encaminhamento para aprovação do plano de recuperação judicial das empresas, franqueada sua modificação,

(ii) deliberação sobre a constituição e instalação de comitê de credores;

(iii) questões de interesse da recuperação judicial e dos credores.

(D) Requisitos para comparecimento. A assembleia geral de credores será pública, estando adstrito o direito de voz e voto aos credores habilitados na forma da Lei, às Recuperandas, seus representantes e aos integrantes da pessoa jurídica Administradora Judicial. Os credores legitimados a votar devem observar o disposto no §4º do art. 37 da Lei 11.101/2005 de maneira a assegurar seu direito de voz e voto, para tanto devem encaminhar em até 24 horas antes do ato ao e-mail contato@aspsa.com.br os documentos hábeis a comprovar os poderes daquele que participará da assembleia, podendo ainda indicar em qual movimento dos autos do processo já se encontra encartada sua procuração. Sindicatos de Trabalhadores devem observar o disposto nos §§5º e 6º do art. 37 da Lei 11.101/2005, encaminhando até dez dias antes da realização da assembleia a lista dos trabalhadores representados. Os credores individuais, pessoas naturais, poderão comparecer à assembleia munidos de documento de identificação, sem necessidade de prévio cadastramento.

(E) Plano de Recuperação Judicial foi juntado aos autos em seq. 131.1 estando disponível ainda no site da pessoa jurídica Administradora Judicial, qual seja: www.aspsa.com.br no link "Recuperações Judiciais > Brasil Bonito", podendo ainda ser solicitado pelo e-mail contato@aspsa.com.br. Nada mais, em atendimento ao despacho de seq. 288.1, datado de 27/02/2019, eu _____ Chefe de Secretaria, o digitei. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. Curitiba, 25 de março de 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
EDITAL INTIMAÇÃO DE ANTONIO VACIR BARBANA
PRAZO: 15 DIAS.

Processo nº 0003322-25.2005.8.16.0004

REQUERENTE: MASSA FALIDA RGS COMERCIAL LTDA

REQUERIDA: ANTONIO VACIR BARBANA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de AÇÃO MONITÓRIA foi determinada a INTIMAÇÃO de ANTONIO VACIR BARBANA, CPF 188.187.069-34 ante a impossibilidade de se localizar o réu, para que tome ciência da sentença exarada no mov. 29 e requeira o que for de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Para que todos possam valer seu direito e que no futuro não possam alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, 25 de março de 2019.